



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

044

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 30/06/1998

AUTÓGRAFO Nº 2.326 de 01/07/98

LEI Nº 2.450, de 02/julho/1998.

Reajusta os vencimentos e salários do servidores municipais.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 1998, os valores:

a) dos vencimentos e salários dos servidores municipais;

b) dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social instituído pela Lei nº 1.975, de 6 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.106, de 14 de dezembro de 1992.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 02/julho/1998.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 02/07/1998 no Gabinete do Prefeito.

Aprovada na 10ª Sessão Extraordinária de 30/06/98.


Sanciono a presente Lei.
São Roque, 02/07/98.


José Antonio de Barros
1º Secretário


Armando Enéas Nunes
2º Secretário


Francisco Baroni Garcia
Presidente


Alceste Sabbatini
Vice Presidente